

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para estruturação dos mutirões de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: A demanda surge da necessidade de estruturar adequadamente os mutirões de atendimento da DPE-PR, garantindo condições dignas e funcionais tanto para as equipes da Defensoria quanto para os cidadãos atendidos. Atualmente, os mutirões contam com mobiliário insuficiente, o que compromete a organização, a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Não há contratação vigente para esse objeto específico, sendo necessária uma nova aquisição para suprir a carência estrutural identificada.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A quantificação de 4 (quatro) conjuntos completos (compostos por 4 mesas e 16 cadeiras) foi definida com base na média de participantes das equipes que atuam nos mutirões e no fluxo de atendimento ao público, visando otimizar o uso do espaço e garantir o atendimento simultâneo a um número adequado de pessoas. Esse quantitativo atende à demanda imediata sem formação de estoque, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: A aquisição visa proporcionar um ambiente organizado e adequado para a realização dos mutirões, resultando em maior eficiência operacional das equipes da Defensoria, melhoria na qualidade e no conforto do atendimento prestado à população, otimização do tempo de atendimento e da logística durante as ações externas, e preservação da imagem institucional perante a sociedade, refletindo seriedade e compromisso com a prestação do serviço público.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Mobiliário Plástico Conjunto de: 04 Cadeiras Plásticas Monobloco e 01 Mesa Plástica	603140	Conjunto	04		
TOTAL						R\$

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Cadeira Monobloco

2.1.1.1. **Material:** Plástico injetado de alta densidade, resistente a intempéries e raios UV.

2.1.1.2. **Estrutura:** Monobloco, sem emendas ou partes soldadas.

2.1.1.3. **Dimensões aproximadas:**

2.1.1.3.1. Profundidade do assento: 48 cm

2.1.1.3.2. Largura do assento: 42 cm

2.1.1.3.3. Altura total: 86 cm

2.1.1.3.4. Altura do assento em relação ao solo: 45 cm (± 2 cm)

2.1.1.4. **Cor:** Branca, uniforme e atóxica, com resistência à descoloração.

2.1.1.5. **Características adicionais:**

2.1.1.5.1. Sem braços.

2.1.1.5.2. Superfície antiderrapante no assento e apoio dorsal.

2.1.1.5.3. Cantos arredondados e bordas não cortantes.

2.1.1.5.4. Base estabilizadora com quatro pés com sistema anti-deslizante.

2.1.1.6. **Capacidade de carga:** Mínimo de 182 kg (Classe B – uso irrestrito), conforme certificação Inmetro.

2.1.1.7. **Conformidade obrigatória:**

2.1.1.7.1. Selo de identificação do Inmetro visível e permanente.

2.1.1.7.2. Atendimento à norma ABNT NBR 14776 (Cadeiras plásticas monobloco para uso geral).

2.1.1.8. **Tolerância dimensional:** Até 20% nas medidas principais.

2.1.1.9. **Embalagem:** Individual ou em conjunto, com material reciclável e proteção contra impactos.

2.1.2. Mesa

2.1.2.1. **Material:** Plástico injetado, de mesma composição e cor das cadeiras para uniformidade visual.

2.1.2.2. **Formato:** Quadrado.

2.1.2.3. **Cor:** Branca, compatível com as cadeiras.

2.1.2.4. **Dimensões aproximadas:**

2.1.2.4.1. Largura do tampo: 70 cm

-
- 2.1.2.4.2. Comprimento do tampo: 70 cm
 - 2.1.2.4.3. Altura total: 72 cm
 - 2.1.2.4.4. Espessura do tampo: mínimo de 2 cm.
 - 2.1.2.5. **Estrutura:**
 - 2.1.2.5.1. Tampo monolítico ou reforçado com nervuras internas.
 - 2.1.2.5.2. Pés fixos ou desmontáveis, com sistema de encaixe estável.
 - 2.1.2.5.3. Base com cantos arredondados e superfície anti-risco.
 - 2.1.2.6. **Capacidade de carga:** Suporte mínimo de 80 kg distribuídos uniformemente.
 - 2.1.2.7. **Requisitos de estabilidade:** Resistente a tombamento e inclinações durante uso normal.
 - 2.1.2.8. **Tolerância dimensional:** Até 20% nas medidas principais.
 - 2.1.2.9. **Embalagem:** Protegida com material reciclável, evitando danos no transporte.
 - 2.1.2.10. **Condições de uso:** Própria para ambientes internos e externos, com resistência a sol, chuva e variação térmica moderada.
 - 2.1.3. **Especificações Comuns aos Itens:**
 - 2.1.3.1. **Certificação Ambiental:** Preferência por produtos com certificação de material reciclado pós-consumo ou menor impacto ambiental.
 - 2.1.3.2. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 073/2026.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme Plano de Contratações Anual 2026.
- 4.2. **Adoção de Sistema de Registro de Preços:** não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão do fornecimento integral dos itens previstos nesta contratação.
- 4.3. **Critério de julgamento:** O critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum.
- 4.4. **Critério de adjudicação:** a adjudicação será por item.
- 4.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que

atendidas as disposições do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

4.6. **Previsão de subcontratação:** não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.

4.7. Aplica-se o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. O tratamento diferenciado somente não será aplicado na hipótese prevista no inciso III do Art. 48 da Lei supracitada, pois o objeto trata-se de uma solução interdependente, cujo conteúdo não é divisível, o que inviabiliza a criação de um novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

4.7.2. Aplicação do **direito de preferência**: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

5. DOS REQUISITOS DO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2. Considerando a natureza do objeto, não será necessária a realização de visita técnica para fins de formulação da proposta.

5.3. Não será requisitada a apresentação de amostras ou catálogos técnicos na presente contratação.

5.4. Não se vislumbra a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

5.5. Para avaliação da regularidade **fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

5.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

5.5.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.6. **Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento:** para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

5.6.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.6.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

5.6.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações serão formalizadas mediante o envio de Ordens de Fornecimento (OF) em consonância com o item 10.2 do Termo de Referência.

6.2. O processamento da contratação será por meio de contratação direta, conforme o Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná 2026.

6.3. A modalidade de contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que se refere a aquisição de bens comuns, com preço compatível com o praticado no mercado, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando se tratar de serviço não continuado com demanda certa e imediata.

7. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão da presente contratação será realizada pela Diretoria de Operações, a qual competirá o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.

6.2. O acompanhamento do objeto pela Diretoria de Operações não diminuirá a

responsabilidade técnica e legal da contratada.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas, através do endereço eletrônico: patrimonio@defensoria.pr.def.br.

6.4. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes ao objeto da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente as boas técnicas, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.5. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), quando compulsórias e aplicáveis ao caso.

8.6. As atividades deverão ser executadas e acompanhadas por um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas.

8.7. A contratada deverá executar os serviços contratados de maneira tempestiva, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade demandados pela CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou questionamentos relacionados à execução do objeto.

8.10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer situações decorrentes das suas próprias ações e decisões durante a execução dos serviços.

8.11. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.12. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução contratual, em caso de descumprimento da LGPD.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

9.2. Acionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.

9.4. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

9.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.2. Homologado o resultado da presente contratação pela autoridade competente e emitida a respectiva Nota de Empenho, a Diretoria de Operações expedirá a Ordem de Fornecimento.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.4. 9.4.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Diretoria de Operações, por até 10 (dez) dias, mediante solicitação formal, justificada e tempestiva por parte da CONTRATADA.

10.5. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná.

10.6. 9.5.1. A Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba-PR.

10.7. 9.5.2. A Diretoria de Operações (DOP) será responsável pelo recebimento dos itens.

10.8. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.8.1. Caso os objetos entregues apresentem especificações diferentes da CONTRATADA, salvo melhorias superiores e aceitas pela CONTRATANTE, elas poderão ser recusadas mediante justificativa formal.

10.9. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:

10.10. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

10.11. O recebimento definitivo do objeto caberá à Diretoria de Operações (DOP), na condição de unidade demandante e responsável pela avaliação da conformidade técnica do material em relação às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

10.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

10.13. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.14. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

10.15. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.

10.16. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.17. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações

semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11. DO REFAZIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.
- 11.2. Em caso de rejeição total ou parcial do lote, a CONTRATADA deverá substituir os materiais rejeitados e os reapresentar à Diretoria de Operações em até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional à Defensoria Pública e sem possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de instauração de procedimento para apuração de irregularidades.
- 11.3. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 11.4. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 11.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. Tendo em vista o fornecimento certo, imediato e integral de todo o quantitativo da contratação, não será apresentado instrumento de medição de resultados.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

14.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

14.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

14.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

14.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

14.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.7. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

14.9. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

14.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Devido à natureza pontual da aquisição não haverá reajuste de preços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do objeto, não haverá exigência de garantia contratual.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

17.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

17.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

17.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

17.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

17.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

17.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

17.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

17.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.12. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.

17.13. Atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Paraná, e demais leis e normas existentes;

17.14. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

17.15. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

17.16. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

18.2. Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

18.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

19. DO FORO

19.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.